



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

AÇÃO VALE-BRINDE DO LEMBRETE DO BOTI

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.051926/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: BOTICARIO PRODUTOS DE BELEZA LTDA

Endereço: RUI BARBOSA Número: 4110 Complemento: BLOCO 01 E 22

Bairro: PARQUE DA FONTE Município: SAO JOSE DOS PINHAIS UF: PR CEP:83050-010

CNPJ/MF nº: 11.137.051/0719-54

1.2 - Aderentes:

Razão Social: PROS AGENCIA DE COMUNICACAO LTDA

Endereço: NATINGUI Número: 862 Complemento: ANDAR 7 SALA 709 710 E 725

Bairro: VILA MADALENA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:05443-001

CNPJ/MF nº: 07.083.623/0001-14

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

25/08/2026 a 26/08/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

25/08/2026 a 26/08/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 OBJETO DA PROMOÇÃO: a presente promoção visa regular a distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda. A participação é voluntária e gratuita, sem obrigatoriedade de compra de qualquer produto ou serviço e aberta à participação de todos os interessados que se enquadrem nas condições descritas neste regulamento.

6.2 COMO PARTICIPAR:

6.2.1 QUEM PODE PARTICIPAR: esta promoção é exclusivamente destinada a pessoa física, com idade a partir de 18 anos, portadora de CPF/MF próprio e válido, residente e domiciliada no Brasil; e ainda que seguir todas as regras estabelecidas neste regulamento.

a) Não participam desta promoção pessoas jurídicas; pessoas físicas menores de 18 anos; revendedores de venda direta do Grupo Boticário; prepostos com função de gestão, sócios e empregados das Promotoras ou qualquer de suas filiais, coligadas, controladas ou controladoras, subsidiárias e/ou com sócio em comum, bem como terceirizados, temporários, estagiários, contratados das Promotoras, da Breda Vai de Promo e demais empresas envolvidas nesta promoção. E ainda, pessoas absolutamente ou relativamente incapazes, nos termos da legislação vigente.

6.2.2 COMO EMITIR O VALE-BRINDE: das 00h01 do dia 25/08/2026 até às 23h59 do dia 26/08/2026 - ou até que se esgote os 50.000 (cinquenta mil) vales-brindes - o interessado elegível deverá seguir todas as etapas abaixo, obedecendo as demais regras deste regulamento:

- Ler o regulamento completo desta promoção, disponível para consulta em www.boticario.com.br/dicas-de-beleza.
- Acessar o aplicativo do Boticário.
- Realizar cadastro no aplicativo, caso não tenha. Informando nome completo, data de nascimento e CPF.
- Em seguida, no menu do perfil, selecionar "criar lembrete" e cadastrar uma data;
- O cupom será direcionado via e-mail e push (caso tenha a notificação do app habilitada).
- Caso o participante não receba o e-mail de confirmação, recomenda-se verificar a caixa de spam do e-mail ou conferir os dados cadastrados.

6.2.3 Fica esclarecido sobre o vale-brinde:

- Sua obtenção só poderá acontecer através do passo a passo acima descrito.
- Cada participante poderá emitir 1 (um) vale-brinde, sendo este controle realizado pelo nº de CPF, e consequentemente, 1 (um) resgate por CPF.
- É válido somente para resgates realizados de 25 a 30/08/2026 respeitando o horário de funcionamento das lojas participantes com estoque.
- Será de responsabilidade exclusiva do participante observar o horário de funcionamento das lojas participantes, uma vez que algumas têm datas e horários diferenciados de atendimento.
- O aplicativo desenvolvido por O Boticário possui uma programação que lhe permite alocar 1 (um) vale-brinde diferente a cada solicitação confirmada, de acordo com a ordem de recebimento pelo sistema e o estoque disponível.
- No caso do participante não comparecer à uma loja participante O Boticário de 25 a 30/08/2026 para resgatar o seu brinde, o vale-brinde será invalidado e o participante não poderá realizar uma nova tentativa de participação na

promoção. O fato do participante ter seu vale-brinde invalidado não garante qualquer expectativa de direito em relação à nova tentativa de solicitação, ou seja, O Boticário não se responsabiliza caso os brindes tenham esgotado e a promoção encerrada.

g) Durante todo o período da promoção, o brinde poderá não estar disponível em algumas das lojas participantes.

6.2.4 COMO RESGATAR O BRINDE: de posse do seu vale-brinde válido, após visualizar a confirmação do seu cadastro no aplicativo e/ou receber no seu e-mail, para resgatar o seu brinde, o participante deve:

- Comparecer obrigatoriamente, de 25 a 30/08/2026 em uma das lojas participantes O Boticário, respeitando o horário de funcionamento.
- Checar se tem estoque de uma das opções de brinde, conforme descrito no item 7 deste regulamento.
- Apresentar a um dos consultores uniformizados o seu vale-brinde válido.
- Estando o vale-brinde válido, o participante receberá 1(uma) unidade de um dos brindes descritos no item 7 deste regulamento, definido a critério exclusivo da respectiva loja e das Promotoras.
- Fica desde já esclarecido:
 - O vale-brinde poderá ser utilizado uma única vez e dará direito a 1 (um) unidade de um dos brindes descritos no item 7 deste regulamento. Não será permitido o resgate de outro brinde, exceto em casos excepcionais autorizados exclusivamente pelas Promotoras
 - O sistema possui uma programação que lhe permite gerenciar o resgate do vale-brinde realizado por loja participante, não permitindo que seja utilizado mais de uma vez.
 - Em nenhuma hipótese poderá ser resgatado o brinde em outro dia diferente de 25 a 30/08/2026.
 - As Promotoras não se responsabilizam e não poderá ser exigido pelo participante qualquer tipo de ressarcimento ou compensação pelo não comparecimento em uma das lojas participantes com estoque.
 - No eventual fechamento de uma loja participante por quaisquer motivos de força maior ou decreto, o fechamento e a reabertura serão divulgados por e-mail e/ou no aplicativo O Boticário.

6.3 Serão distribuídos até 50.000 (cinquenta mil) unidades de vales-brindes, de série única e numerados, sendo todos premiados e a promoção poderá ser encerrada se esta quantidade se esgotar antes de 25/08/2026, podendo inclusive ser encerrado o resgate em diferentes datas nas lojas participantes, ou ainda, por motivo de caso fortuito ou de força maior.

6.4 Para controle de datas e horas, será sempre considerado o horário de Brasília/DF.

6.5 A critério do órgão autorizador, SPA/ME, desde que solicitados por meio pedido de aditamento, regulamento e datas da presente promoção poderão ser alterados e a promoção suspensa ou cancelada, na hipótese de força maior ou caso fortuito, incluindo eventuais restrições e fechamento do comércio; ou, ainda, por qualquer outro motivo que impeça ou modifique substancialmente a condução deste como originalmente planejado. Nessa hipótese, a informação será divulgada aos participantes.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 25/08/2026 00:01 a 26/08/2026 23:59

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor R\$
50.000	1(um) BOTI BABY SAB LIQ GLICERINA 50ML PRM ou 1(um) BOTIK CREM MULTIREP FAC CIC/PANT /CER PRM 10G ou 1(um) CBEM LOC DES HID CPO AMORUDA PRM 50ML ou 1(um) EGEO DES COL DOLCE ILLUSION PRM 10ML ou 1(um) MAKE B PRIMER FAC ANTIOL SALICYLIC PRM 5ML A opção do brinde recebido será definida no ato do resgate, a critério exclusivo da disponibilidade de estoque da loja participante e das Promotoras.	0,69	34.500,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
50.000	34.500,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1 Serão desclassificados e perderão o direito ao brinde os participantes cuja participação for comprovada qualquer tipo de irregularidade, descumprimento das regras deste regulamento, tentativa de obtenção de vantagem não prevista, ou ainda informações incorretas ou equivocadas. Em caso de suspeita ou comprovação de fraude, o participante poderá responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1 A amostra do brinde estará disponível nas lojas participantes O Boticário. Para efeito da comprovação mencionada no parágrafo primeiro do Art. 15 do Decreto 70.951, de 09/08/1972. As Promotoras enviarão à SPA/ME, em até 8 dias antes do início da promoção, o comprovante de aquisição dos brindes.

10.2. Terá direito ao respectivo brinde o portador do CPF que cadastrou o lembrete de datas e efetuou a emissão do vale-brinde O Boticário e compareceu à uma loja participante para resgatá-lo, obedecendo todas as regras determinadas neste regulamento. Terceiros não poderão realizar o resgate no lugar do titular do CPF, exceto em situações de representação previstas em lei.

10.3 O brinde será entregue sem qualquer tipo de ônus.

10.4 O brinde não poderá ser trocado posteriormente, exceto em caso de defeito ou vício, conforme legislação vigente.

10.5 A responsabilidade das Promotoras com relação aos ganhadores cessará por completo com a entrega do brinde.

10.6 O participante é responsável por observar a composição e formulação do produto oferecido como brinde antes da utilização, a fim de evitar possíveis casos de sensibilidade decorrentes da condição pessoal do próprio participante e/ou ao meio ambiente.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. DIVULGAÇÃO:

11.1.1 A critério das Promotoras, poderão ser utilizados os meios de divulgação: e-mail marketing, APP, SMS, assim como outras mídias existentes ou que venham a ser criadas no futuro.

11.1.2 As Promotoras comprometem-se a incluir o número do Certificado de Autorização emitido pela SPA/ME, de forma clara e precisa, no aplicativo O Boticário e solicita a dispensa da aposição do mencionado número nos demais materiais de divulgação, onde constará indicação de que a promoção foi autorizada pela SPA/ME mais o endereço do aplicativo.

11.1.3 Os participantes, ao lerem os termos do regulamento desta promoção, autorizam gratuitamente as Promotoras, a utilizarem seu nome, imagem e som de voz, em território nacional e internacional, para divulgação de suas marcas em qualquer mídia, a seu critério, inclusive, mas sem se limitar a: TV, embalagens, material de ponto de venda, periódicos, internet, rádio, mobile etc., pelo prazo de um ano contado a partir da data do final da promoção.

a) Esta autorização não significa, implica ou resulta em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte das Promotoras, sendo esta utilização facultativa.

b) As Promotoras ficam isentas de qualquer responsabilidade no caso de veiculação por terceiros da imagem dos participantes na internet dado o caráter aberto do sistema virtual (replicações, prints etc.) ou em qualquer outra mídia, durante e/ou após o prazo estabelecido.

c) Entretanto, as Promotoras não serão obrigadas a recolher materiais impressos já distribuídos e/ou excluir publicações já efetuadas na internet, sendo que apenas constituirão infração ao direito de imagem as novas distribuições e/ou veiculações em canais e perfis oficiais das Promotoras.

d) Em decorrência da evolução das redes sociais e do avanço da internet, o participante declara ter plena ciência de que todo material publicado nas redes sociais e/ou na internet poderá ser eventualmente explorado e/ou utilizado por terceiros, os quais poderão livremente, mas não se limitando a, realizar novas postagens do referido conteúdo, alterar as características, imagens, formatação ou sentido do conteúdo inserido pelas Promotoras, realizar depoimentos sobre o conteúdo, tanto nos canais utilizados pelas Promotoras como em outras redes sociais e mídias digitais, sendo que as Promotoras não terão como inferir ou impedir a ação de terceiros. Nestes casos, o participante reconhece que as Promotoras ficam integralmente isentas de responsabilidade sobre a permanência de exibição destes materiais geridos por terceiros, inclusive que as Promotoras não terão qualquer responsabilidade se os conteúdos postados ao longo da promoção se tornem virais ou "memes".

i. A expressão "meme" é usada para descrever um conceito de imagem, vídeo e/ou texto relacionados ao humor, que se espalha via internet.

11.2 As Promotoras não poderão ser responsabilizadas por quaisquer problemas técnicos comuns em ambiente de internet ou mau funcionamento do sistema decorrentes de conexão, que possam prejudicar temporariamente o acesso à solicitação do vale-brinde.

11.3 Sobre propriedade intelectual, fica esclarecido que:

a) Todas as marcas, logotipos e outros sinais característicos reproduzidos nos diferentes meios de comunicação dedicados a esta promoção são ou podem ser propriedade exclusiva de seus titulares e estão ou podem estar protegidos.

b) A reprodução e representação de todos ou de parte dos elementos que fazem parte da promoção são estritamente proibidas. As marcas citadas são marcas registradas por seus respectivos proprietários.

c) Qualquer reprodução não autorizada destas marcas, logotipos e sinais constitui ou pode constituir uma infração passível de sanções penais.

11.4 A participação nesta promoção implica o conhecimento e aceitação pelo participante das características e dos limites da rede de internet, especialmente no que se refere aos desempenhos técnicos, tempo de resposta para consultar, analisar ou transferir informações, riscos de interrupção, riscos relacionados com a conexão, ausência de proteção de determinados dados contra eventuais coletas não autorizadas e riscos de contaminação por eventuais vírus que circulam na rede de internet. As Promotoras não serão consideradas responsáveis pela falha que possa afetar a rede de internet, qualquer problema de configuração ou relacionado com um determinado navegador, entre outros.

11.5 As Promotoras se comprometem a realizar o tratamento de Dados Pessoais do Usuário conforme descrito na Política de Privacidade. A Política de Privacidade está disponível em <https://privacidade.grupoboticario.com.br/>. Se, após a leitura da Política de Privacidade, o participante tiver dúvidas, deverá entrar em contato através do Portal de Privacidade ou diretamente por meio do nosso encarregado (*Data Protection Officer*), cujos canais de contato se encontram disponíveis na própria Política de Privacidade.

11.6 Os dados existentes no sistema de informação das Promotoras possuem valor probatório em relação à data e hora de conexão, aos elementos de conexão e das informações resultantes do processamento de dados relativo a esta promoção.

11.7 Os dados coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pelas Promotoras.

11.8 As Promotoras processam e armazenam os dados de tráfego e de conexão no site desta promoção, principalmente a identificação (endereço IP) do dispositivo utilizado pelo participante, com o objetivo de gerar estatísticas de acesso, garantindo a segurança desta promoção e sua conformidade em relação ao regulamento.

11.9 Com relação à Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais, os termos serão interpretados conforme o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD"), considerando, ainda, interpretações dadas por órgãos competentes, incluindo, mas não se limitando à Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").

i. As Promotoras se comprometem a tratar os Dados Pessoais, cadastrados em razão da promoção, em observância à legislação aplicável de privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à LGPD.

ii. Os Dados Pessoais obrigatórios para participação nesta promoção no momento do cadastro serão coletados unicamente para a execução da promoção e deste regulamento, e poderão ser tratados, após a conclusão da promoção, para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias, exercício regular de direitos ou legítimo interesse das Promotoras, como, por exemplo, para a prevenção de fraudes à promoção.

iii. Os participantes estão cientes de que, ao participarem desta promoção, alguns dos Dados Pessoais informados no ato do cadastro serão tratados pelas Promotoras, incluindo o compartilhamento com parceiros envolvidos no desenvolvimento e execução da promoção, para as finalidades de operacionalização, execução, divulgação da própria promoção e dos participantes contemplados, entrega do brinde, procedimentos de auditoria e, ainda, de fiscalização e prestação de contas junto à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Economia – SPA/ME, nos limites da legislação aplicável.

iv. As Promotoras assegurarão aos participantes os direitos previstos na LGPD.

11.10 As Promotoras não se responsabilizam pela autenticidade dos dados fornecidos pelos participantes.

11.11 Em atenção ao artigo 10 do decreto 70.951/72, não farão parte da premiação ou da promoção medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados e outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda.

11.12 Qualquer dúvida relativa a esta promoção poderá ser respondida através dos canais de atendimento ao consumidor O Boticário pelo número 0800 041 3011 de segunda à sábado das 9h às 18h (exceto feriados), ou através do atendimento virtual em <https://www.boticario.com.br/atendimento-online> de segunda à sexta, das 8h às 20h e aos sábados das 9h às 18h, ou pelo WhatsApp no nº (41) 3406 8393 de segunda à sexta das 8h às 20h, aos sábados das 9h às 18h (exceto feriados).

11.13 Fica eleito o foro central da comarca de domicílio do participante para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas desta promoção.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 19/08/2026 às 20:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador SYA.QFA.VXI